

Parecer Técnico DINME:157/2006 Processo COPAM: 1888/2003/001/2005

Processo DNPM: 005886/1940 Fase DNPM: Portaria de Lavra.

PARECER TÉCNICO

Empreendedor: IMA – INDÚSTRIA DE MADEIRA IMUNIZADA Ltda.

Empreendimento: Lavra de calcário dolomítico

Endereço: Fazenda Rodeio de Baixo, Miguel Burnier

Consultoria Ambiental: ENAL.; Município: Ouro Preto – MG;

Referência: Licença de Operação Corretiva - LOC

 DN:
 Código
 Classe

 74/2004
 A-02-05
 5

Impossibilidade de Deferimento

RESUMO

A empresa **IMA – INDÚSTRIA DE MADEIRA IMUNIZADA Ltda.**, solicitou ao COPAM, Licença de OPERAÇÃO CORRETIVA para o seu empreendimento de lavra de calcário dolomítíco, localizado na Fazenda Rodeio de Baixo, distrito de Miguel Burnier, zona rural do Município de Ouro Preto - MG.

Cabe informar que as atividades de lavra no local, remontam à década de 40. Atualmente planeja-se uma retirada mensal de 30.000 toneladas de minério, atingindo um total de 360.000 t/ano. Portanto, trata-se de um empreendimento de médio porte e grande potencial poluidor/degradador (Classe 5).

A área total mede 25,07 hectares, requerida junto ao DNPM, pelo processo Nº 002.844/43, que é contíguo ao DNPM 002.844/43, pertence à Magnesita S.A. mas foi arrendado pela IMA, e cujo planeiamento de lavra prevê o aproveitamento conjunto de ambas poligonais.

Seu objetivo é a produção de refratários, fundente siderúrgico, agregados para a construção civil e corretivo de solo.

Segundo o EIA/RIMA, a reserva medida de dolomita perfaz um total de: 6.247.194 t, a relação estéril/minério é 0.23. com 832.666 t de filito e 699.271 t de solo, num total de 1.531.937 t..

A lavra é a céu aberto, em bancadas sucessivas, com acessos laterais. O desmonte será feito com explosivos convencionais carregados em 10 furos, realizados por perfuratriz pneumática, distribuídos em duas fileiras de 5 furos, ocorrendo dois fogos por semana. Contudo não foi informada a carga por espera do mesmo.

Como instalações de apóio existem alojamentos, banheiro, vestiário, almoxarifado, oficina mecânica, cozinha e balança. O depósito de estéril também situa-se fora do DNPM em questão, mas foi licenciado pela Magnesita S.A..

Os impactos diagnosticados pelo EIA/RIMA e mitigados pelo PCA, também de autoria da **ENAL** – **Engenheiros Associados Ltda.**, são semelhantes aos impactos causados pela maioria dos empreendimentos minerários. Também deve ser levado em consideração que a maioria dos impactos já ocorreram, pois a área encontra-se em atividade a longa data.

As medidas mitigadoras, sugeridas no PCA foram consideradas satisfatórias devendo ser implementadas de acordo com o mesmo. As mesmas contemplam dentre outras, o armazenamento do solo orgânico, a adequação da pilha de estéril, implantação dos sistemas de esgotamento sanitário e tratamento de efluentes oleosos, a preservação das cavidades, aspersão de águas nas vias e acessos, controle de poeiras fugitivas no beneficiamento do minério e sistema de drenagem e contenção de sólidos.

Divisão de Extração de Minerais Não Metálicos - DINME		Diretoria de Licenciamento de Atividades Industriais e
		Minerárias – DIRIM
Autor: Rubens Pereira da Silva	Gerente: Caio Márcio de Benício	Diretora: Zuleika Stela Chiacchio Torquetti
	Rocha	
Assinatura:	Assinatura:	Assinatura:
Data: / /	Data: / /	Data: / /

O empreendimento situa-se num local com altitudes elevadas (entre 940 e 1000 m), nos contrafortes da Serra de Ouro Branco. Topograficamente a região é formada por corpos remanescentes de quartzito, na porção sul e lentes de itabiritos e dolomitos no lado norte.

A rede de drenagem é dendrítica e sofre forte controle estrutural. Os principais lineamentos possuem direção SW – NE.

As feições cársticas encontradas na área do empreendimento resumem-se a três cavidades, uma das quais artificial, denominadas Túnel Córrego da Usina, GrutaSurgência e Gruta do Córrego da Usina.

Junto ao EIA/RIMA, foram apresentados estudos espeleológico e bioespeleológico considerados superficiais, portanto foi solicitada sua adequação ao Termo de Referência FEAM/IBAMA. Contudo as referidas cavidades foram inseridas em áreas de preservação ambiental.

Tal adequação foi efetuada por equipe de renome, onde foram considerados atributos de valoração de cavidades, que contemplou os valores estético, científico e esportivo, sob as escalas de investigação global, regional e local.

Segundo a referida análise de relevância, as cavernas apresentam baixa relevância em escala global e regional. E em escala local, a Gruta do Córrego da Usina é a mais importante, ainda assim, foi considerada de MÉDIA RELEVÂNCIA. A Gruta da Nascente foi considerada de BAIXA RELEVÂNCIA. Contudo ambas e inclusive o túnel do Córrego da Usina, foram inseridos em áreas de preservação.

Também consta no EIA/RIMA, um levantamento arqueológico que não identificou sítios arqueológicos pré-históricos, porém identificou evidências referentes ao período histórico. No entanto, tais vestígios encontram-se fora da poligonal DNPM da IMA. Sua única recomendação é que sejam seguidas as diretrizes de preservação do patrimônio cultural, caso sejam observados vestígios arqueológicos.

Em vistoria realizada em 04/11/05 (Relatório de Vistoria N° 012108/2005), foi constatado que o empreendimento encontra-se instalado e em operação, portanto toda a infra-estrutura, mina e depósito de estéril, já estão instalados em locais desprovidos de vegetação.

Para a deposição de estéril, será utilizado o depósito atual, licenciado pela Magnesíta S.A., que pode será expandido na direção norte, sem necessidade de desmate e para cima com aumento do número de bancos. Caso seja necessária uma ampliação, a mesma deverá ser previamente licenciada.

A área de lavra corresponde as atuais frentes existentes desprovidas de vegetação.

Também foram percorridas as cavidades existentes, sendo constatado que o Córrego da Usina passa pelo interior das mesmas, configurando um fluviocarste.

As áreas sugeridas para preservação no laudo espeleológico a priori foram consideradas pertinentes, contudo em função do Decreto 99.556 de 1990 e da Resolução CONAMA 347 de 2004, reiteramos a solicitação da anuência do IBAMA, para intervenção em área cárstica.

Consta no processo um protocolo de entrega de documentos referentes ao Processo de APEF N° 10642/2005, contudo até o momento não houve pronunciamento do órgão competente.

Em 04/12/06, foi enviado um fax, pela DIRIM – Diretoria de Licenciamento de Atividades Industriais e Minerárias, para o IEF, solicitando informações acerca da referida APEF, mas até o momento não houve resposta.

Por outro lado, foram apresentadas as Portarias de Outorga do IGAM $N^{\varrho s}$ 3141 e 3142/2004, de 23/11/2004.

Tecnicamente não há empecilho, ao atendimento ao pedido da empresa.

Entretanto, face a ausência da APEF, nos induz a impossibilidade de deferimento.

Pede-se o envio deste parecer a CMI/COPAM.

INTRODUÇÃO

A empresa IMA – INDÚSTRIA DE MADEIRA IMUNIZADA Ltda., solicitou ao COPAM, a LICENÇA de OPERAÇÃO CORRETIVA para o seu empreendimento de lavra de calcário dolomítico, localizado na Fazenda Rodeio de Baixo, distrito de Miguel Burnier, zona rural do Município de Ouro Preto - MG.

Cabe informar que as atividades de lavra no local, remontam à década de 40. Planejase uma retirada mensal de 30.000 toneladas de minério, atingindo um total de 360.000 t/ano. Portanto, trata-se de um empreendimento de médio porte e grande potencial poluidor/degradador (Classe 5).

A área total mede 25,07 hectares, requerida junto ao DNPM, pelo processo N⁰ 002.844/43, que é contíguo ao DNPM 002.844/43, pertence à Magnesita S.A. mas foi arrendado pela IMA, e cujo planejamento de lavra prevê o aproveitamento conjunto de ambas poligonais.

A mina é dividida em frentes de lavra leste e oeste existindo quatro frentes em atividade e o presente licenciamento contempla a abertura de outras duas.

Seu objetivo é a produção de refratários, fundente siderúrgico, agregados para a construção civil e corretivo de solo.

Segundo o EIA/RIMA, a reserva medida de dolomita perfaz um total de: 6.247.194 t, a relação estéril/minério é 0,23, com 832.666 t de filito e 699.271 t de solo, num total de 1.531.937 t..

DISCUSSÃO

Caracterização do Empreendimento

Segundo EIA/RIMA de responsabilidade da **ENAL – Engenheiros Associados Ltda.**, a jazida localiza-se no prolongamento noroeste da Serra de Ouro Branco e caracteriza-se por elevações constituídas por corpos quartzíticos residuais na porção sul da mina e filitos com lentes de itabiritos e dolomitos no lado norte da área.

A lavra é a céu aberto, em bancadas sucessivas, com acessos laterais. O desmonte será feito com explosivos convencionais carregados em 10 furos, realizados por perfuratriz pneumática, distribuídos em duas fileiras de 5 furos, ocorrendo dois fogos por semana. Contudo não foi informada a carga por espera do mesmo.

O carregamento é feito por carregadeira em caminhões fora de estrada e o minério desmontado é destinado a um circuito de cominuição, localizado fora da poligonal DNPM composto por britagens primária e secundária, peneiramento e moagem.

Como instalações de apóio existem alojamentos, banheiro, vestiário, almoxarifado, oficina mecânica, cozinha e balança. O depósito de estéril também situa-se fora do DNPM em questão, mas foi licenciado pela Magnesita S.A..

Diagnóstico Ambiental

Os impactos diagnosticados pelo EIA/RIMA e mitigados pelo PCA, também de autoria da **ENAL – Engenheiros Associados Ltda.**, serão semelhantes aos impactos causados pela maioria dos empreendimentos minerários. Quais sejam: supressão da cobertura vegetal, degradação de ecossistemas, alteração da qualidade do ar, poluição sonora, vibrações. A alteração da estrutura, fertilidade e uso do solo, alteração da qualidade das águas, geração de resíduos sólidos, efluentes líquidos e lixo doméstico. Também foi diagnosticada a alteração da

Parecer Técnico DINME: 157/2006 Proc. COPAM:1888/2003/001/2005

morfologia dos terrenos e degradação da paisagem além da afugentação, perturbação ou destruição de exemplares da fauna silvestre.

As medidas mitigadoras sugeridas no PCA, foram consideradas satisfatórias devendo ser implementadas de acordo com o mesmo. As mesmas contemplam o armazenamento do solo orgânico, a adequação da pilha de estéril, implantação dos sistemas de esgotamento sanitário e tratamento de efluentes oleosos, a preservação das cavidades, aspersão de águas nas vias e acessos, controle de poeiras fugitivas no beneficiamento do minério. Também estão previstas a instalação de sistema de despoeiramento na perfuratriz, aquisição de um rompedor hidráulico, sistema de drenagem e contenção de sólidos.

Avaliação do Diagnóstico Ambiental Local

O empreendimento situa-se num local com altitudes elevadas (entre 940 e 1000 m), nos contrafortes da Serra de Ouro Branco. Topograficamente a região é formada por corpos remanescentes de quartzito, na porção sul e lentes de itabiritos e dolomitos no lado norte. Estes correspondem à presença marcante do Supergrupo Minas, Formações Moeda (Quartzito), Batatal (filitos), Gandarela (dolomitos) e Cauê (formações ferríferas).

A rede de drenagem é dendrítica e sofre forte controle estrutural. Os principais lineamentos possuem direção SW – NE.

As feições cársticas encontradas na área do empreendimento resumem-se a três cavidades, uma das quais artificial, denominadas Túnel Córrego da Usina, Gruta da Surgência e Gruta do Córrego da Usina.

Junto ao EIA/RIMA, foram apresentados estudos espeleológico e bioespeleológico considerados superficiais, portanto foi solicitada sua adequação ao Termo de Referência FEAM/IBAMA. Contudo as referidas cavidades foram inseridas em áreas de preservação ambiental.

Tal adequação foi efetuada por equipe de renome, onde foram considerados atributos de valoração de cavidades, que contemplou os valores estético, científico e esportivo, sob as escalas de investigação global, regional e local.

Segundo a referida análise de relevância, as cavernas apresentam baixa relevância em escala global e regional. E em escala local, a Gruta do Córrego da Usina é a mais importante, ainda assim, foi considerada de MÉDIA RELEVÂNCIA. A Gruta da Nascente foi considerada de BAIXA RELEVÂNCIA. Contudo ambas e inclusive o túnel do Córrego da Usina, foram inseridos em áreas de preservação.

Também consta no EIA/RIMA, um levantamento arqueológico que não identificou sítios arqueológicos pré-históricos, mas identificou evidências referentes ao período histórico, que no entanto, encontram-se fora da poligonal DNPM da IMA. Sua única recomendação é que sejam seguidas as diretrizes de preservação do patrimônio cultural, caso sejam observados vestígios arqueológicos.

Vistoria Técnica

Em vistoria realizada em 04/11/05 (Relatório de Vistoria N° 012108/2005), foi constatado que o empreendimento encontra-se instalado e em operação, portanto toda a infraestrutura, mina e depósito de estéril, já estão instalados em locais desprovidos de vegetação.

Para a deposição de estéril, será utilizado o depósito atual, licenciado pela Magnesíta S.A., que pode será expandido na direção norte, sem necessidade de desmate e para cima com aumento do número de bancos. Caso seja necessária uma ampliação, a mesma deverá ser previamente licenciada.

A área de lavra corresponde as atuais frentes existentes desprovidas de vegetação.

Também foram percorridas as cavidades existentes, sendo constatado que o Córrego da Usina passa pelo interior das mesmas, configurando um fluviocarste.

Parecer Técnico DINME: 157/2006 Proc. COPAM:1888/2003/001/2005

Licenças, Outorgas, Anuências e Autorizações

As áreas sugeridas para preservação no laudo espeleológico a priori foram consideradas pertinentes, contudo em função do Decreto 99.556 de 1990 e da Resolução CONAMA 347 de 2004, reiteramos a solicitação da anuência do IBAMA, para intervenção em área cárstica.

Consta no processo um protocolo de entrega de documentos referentes ao Processo de APEF N° 10642/2005, contudo até o momento não houve pronunciamento do órgão competente.

Em 04/12/06, foi enviado um fax, pela DIRIM – Diretoria de Licenciamento de Atividades Industriais e Minerárias, para o IEF, solicitando informações acerca da referida APEF, mas até o momento não houve resposta.

Por outro lado, foram apresentadas as Portarias de Outorga do IGAM N^{os} 3141 e 3142/2004, de 23/11/2004.

CONCLUSÃO

Diante do acima exposto somos pela **IMPOSSIBILIDADE DO DEFERIMENTO** da concessão da Licença de Operação Corretiva à empresa – **INDÚSTRIA DE MADEIRA IMUNIZADA Ltda..**

Parecer Técnico DINME: 157/2006 Proc. COPAM:1888/2003/001/2005